CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº __ , de 8 de agosto de 2022

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 3369, de 10 de dezembro de 2019, com alterações posteriores.

Art. 1º- O Art. 1º da Lei Municipal nº 3369, de 10 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescido do parágrafo 3º:

"Art. 1º -

Parágrafo Terceiro - Nos meses de dezembro, os servidores ativos, abrangidos, inclusive, os contratados temporários, quando houver, serão beneficiados com a concessão, em dobro, do auxílio cesta básica de que trata a presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala de Reuniões, em 8 de agosto de 2022

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

LUCAS EDUARDO GOIS SANTOS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário da Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo alterar a oferta do benefício do auxílio cesta básica aos servidores desta Casa Legislativa que, tal qual cediço, é regulamentado pela Lei Municipal 3369, de 10 de dezembro de 2019, alterado pela Lei Municipal nº 3636, de 23 de dezembro de 2021.

Cuida-se de um relevante benefício concedido à classe dos servidores, condecorado como verba indenizatória e, que indiretamente contribui e incrementa a renda dos servidores desta Câmara Municipal, mas que, apesar de regulamentado tal benefício, a legislação vigente em nada delibera sobre a possibilidade de concessão de pagamento adicional deste no mês de dezembro, mês de alto custo com alimentação a todos os servidores, principalmente, em razão das festividades de fim de ano.

Assim sendo, pretende-se com a presente proposição não apenas regularizar a oferta de um benefício costumeiramente já ofertado aos servidores, mas também, de ampliar esse benefício aos servidores com o fim de conceder o pagamento adicional, de um benefício no mês de dezembro, decorrendo, pois, de uma importante conquista para fim de valorizar a classe dos servidores desta Casa.

Salienta-se que, sob o aspecto financeiro-orçamentário, a presente proposta legislativa atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a prevista nos arts. 16 e 17, bem assim às demais leis federais e municipais aplicáveis.

Neste toar, sabendo que a instituição do benefício pretendido aos servidores desta Casa Legislativa é medida que representa a valorização da classe, cujos benefícios certamente refletem na qualidade do serviço prestado pelo Legislativo Municipal, pede-se a Vossas Excelências a aprovação do presente Projeto de lei.

Sala de Reuniões, em 8 de agosto de 2022.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

LUCAS EDUARDO GOIS SANTOS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário da Câmara Municipal de Itabirito